

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 20 de MAIO de 2019 pág. 01-01

Lei nº 1.304, de 17 de maio de 2019.
(Autoria: Poder Legislativo)

Revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sumé referente ao ano de 2019, com base na Lei nº 1.056, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Sumé
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam revisadas em 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2019, inclusive, as remunerações de natureza permanente dos servidores públicos providos em caráter efetivo no Poder Legislativo do Município de Sumé.

Art. 2º A Mesa da Câmara divulgará, mediante Deliberação, as novas tabelas de padrões de vencimento dos servidores públicos providos em caráter efetivo decorrentes da revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 17 de maio de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.304/2019
PLANO DE CARGOS
ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo
Vigência: 1º de março de 2019

CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	PL-SAP-1	1.085,74
Auxiliar Administrativo	PL-SAP-2	1.045,02
Auxiliar de Limpeza e Serviços Gerais	PL-SAP-3	1.031,45
Agente de Apoio Parlamentar	PL-SAP-4	1.085,74
Digitador	PL-SAP-5	1.045,02

Lei nº 1.305, de 17 de maio de 2019.
(Autoria: Poder Legislativo)

Reajustamento da remuneração dos cargos de provimento em comissão que integram o Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Legislativo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município passará a ser, a partir do dia 1º de março de 2019, a constante do ANEXO ÚNICO a esta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 17 de maio de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.305/2019

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO (art. 1º)
Cargos de Provimento em Comissão
Vigência: 1º de março de 2019

CARGOS	SÍMBOLO	NU- ME- RO	VENCIMENTO		
			GRATIFICAÇÃO	PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	1	978,89	938,40	1.917,09
Diretor Administrativo	CC-2	1	974,57	881,28	1.855,85
Diretor Financeiro	CC-2	1	974,57	881,28	1.855,85
Assistente de Apoio Parlamentar	CC-3	1	721,14	544,68	1.265,42
Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	CC-4	1	607,82	540,60	1.147,88
Assessor de Comunicação Social	CC-5	1	597,52	538,56	1.136,08

Lei nº 1.306, de 17 de maio de 2019.

(Autoria: Poder Legislativo – Vereador Leônidas Albino Pedrosa)

Denomina logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antônia Salvador de Lima a Antiga VL 11 no Loteamento Morada Nobre I, Bairro Mandacaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 17 de maio de 2019.
Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA